

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 035/93

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 19 - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Corumbiara, o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujos vencimentos corresponderão a 70 (setenta por cento) do que percebe o Titular.

Parágrafo Único - A competência funcional do Cargo ora criado será atribuída por ato do Executivo Municipal.

Art. 29 - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal o Departamento de Ensino Urbano, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A competência funcional do Departamento ora criado será efetivado por ato do Executivo Municipal.

Art. 39 - Fica transformado a Divisão de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em Departamento de Compras e Patrimônio.

Art. 42 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTÓTIPO	
Data	14/09/93
Hora	11:30 h.s
Responsável	

Corumbiara, 08 de setembro de 1.993.

ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL